



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAPANIM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220040,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
MARAPANIM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA ARBA
DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, TENDO
COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS, CNPJ Nº: 17.416.988/0001-77, neste ato representada pelo(a) Sr(a) THAYS DE FATIMA DOS REIS RODRIGUES, portador do CPF nº 025.503.602-73 e RG nº 7176302 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELLI**, sediada à Rua Osvaldo Cruz, nº 583, Galpão: 2c, Bairro: Águas Lindas, Inscrita no CNPJ 17.791.626/0001-66, Inscrição Estadual nº 15.403.458-4, neste ato representado por Renata Kelly de Andrade Santana, portador da CNH sob nº 04263801324 DETRAN/PA, e do CPF sob nº 692.139.252-04», resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011276	FUBÁ DE MILHO	PACOTE	120,00	4,500	540,00
011302	ABACATE	QUILO	60,00	8,710	522,60
011305	AÇUCAR REFINADO	UNIDADE	380,00	3,980	1.512,40
011307	ÁGUA DE COCO	UNIDADE	10,00	3,450	34,50
011308	ÁGUA MINERAL 1,5L	UNIDADE	120,00	1,960	235,20
011309	ÁGUA MINERAL 300ML	UNIDADE	120,00	0,570	68,40
011312	ALHO BRANCO OU ROXO	PACOTE	600,00	4,100	2.460,00
011313	AMIDO DE MILHO	UNIDADE	180,00	6,240	1.123,20
011314	ARROZ LONGO FINO - TIPO 2	QUILO	200,00	6,110	1.222,00
011316	AZEITE DE DENDE 200ML	LITRO	30,00	4,480	134,40
011318	AZEITONA VERDE	UNIDADE	160,00	8,180	1.308,80
011320	BATATA IN NATURA	QUILO	120,00	3,880	465,60
011322	BETERRABA	QUILO	120,00	6,510	781,20
011323	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	PACOTE	800,00	4,450	3.560,00
011324	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	PACOTE	800,00	4,370	3.496,00
011326	CANELA EM PÓ	PACOTE	240,00	2,890	693,60
011327	CARNE BOVINA DE 1º	QUILO	400,00	51,070	20.428,00
011329	CARNE BOVINA, TIPO FIGADO	QUILO	180,00	22,560	4.060,80
011330	CARNE DE FRANGO, INTEIRO CONGELADO	QUILO	800,00	10,120	8.096,00
011333	CEBOLA IN NATURA	QUILO	160,00	7,510	1.201,60
011336	CERERAL DE MILHO	PACOTE	80,00	3,900	312,00
011338	CHARQUE BOVINO, TIPO PA	QUILO	400,00	50,250	20.100,00
011339	CHEIRO VERDE	MAÇOS	400,00	2,390	956,00
011340	CHOCOLATE GRANULADO	PACOTE	180,00	14,000	2.520,00
011341	CHUCHU	QUILO	120,00	6,240	748,80
011342	COCO RALADO E DESIDRATADO	PACOTE	60,00	3,110	186,60
011344	COUVE	MAÇOS	240,00	2,430	583,20
011345	CREME DE LEITE TRADICIONAL	UNIDADE	80,00	3,390	271,20
011346	ERVILHA REIDRATADA	UNIDADE	120,00	5,640	676,80
011347	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL	UNIDADE	160,00	4,250	680,00
011349	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	QUILO	160,00	6,670	1.067,20
011350	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO	120,00	6,670	800,40



011352	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	UNIDADE	720,00	5,780	4.161,60
011353	FARINHA DE TAPIOCA	UNIDADE	400,00	3,140	1.256,00
011355	FEIJÃO CATRIQUINHA, TIPO 1	QUILO	400,00	10,270	4.108,00
011356	FEIJÃO RAJADO TIPO 1	QUILO	300,00	10,420	3.126,00
011358	FRANGO INTEIRO, TIPO COCHA E SOBRECOCOA	QUILO	800,00	12,670	10.136,00
011359	LARANJA COM CASCA REGIONAL	QUILO	240,00	5,430	1.303,20
011360	LEITE CONDENSADO	UNIDADE	320,00	6,870	2.198,40
011361	LEITE DE COCO	UNIDADE	200,00	2,930	586,00
011362	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL	PACOTE	1.400,00	7,560	10.584,00
011363	LEITE EM PÓ DESNATADO	PACOTE	320,00	7,910	2.531,20
011366	LEITE LONGA VIDA	UNIDADE	400,00	6,260	2.504,00
011367	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	QUILO	80,00	25,860	2.068,80
011370	MACARRÃO C/SÊMOLA	PACOTE	200,00	3,350	670,00
011371	MACARRÃO PARA LASANHA	PACOTE	40,00	6,420	256,80
011372	MAISENA CAIXA COM 500G	PACOTE	136,00	4,580	622,88
011373	MAMÃO PAPAYA	QUILO	120,00	12,170	1.460,40
011376	MARGARINA COM SAL	UNIDADE	120,00	5,220	626,40
011377	MARGARINA TIPO 1	UNIDADE	200,00	6,610	1.322,00
011378	MASSA P/SOPA C/SÊMOLA, TIPO CONCHA E/OU PARAFUSO	PACOTE	60,00	4,140	248,40
011379	MELANCIA	QUILO	120,00	4,450	534,00
011381	MILHO BRANCO	UNIDADE	80,00	3,410	272,80
011382	MILHO VERDE EM CONSERVA	UNIDADE	60,00	5,310	318,60
011383	MISTURA P/O REPARO DE BOLO	PACOTE	60,00	6,700	402,00
011384	MISTURA P/O REPARO DE MINGAU DE AVEIA	PACOTE	100,00	3,470	347,00
011385	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	UNIDADE	60,00	3,090	185,40
011387	ÓLEO REFINADO, TIPO SOJA	GARRAFA	280,00	10,440	2.923,20
011388	ORÉGANO	UNIDADE	40,00	14,830	593,20
011390	PALMITO EM CONSERVA	UNIDADE	160,00	22,610	3.617,60
011391	PÃO DE CHÁ	QUILO	600,00	7,420	4.452,00
011392	PÃO TIPO FRANCÊS	QUILO	600,00	11,090	6.654,00
011393	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	QUILO	600,00	20,560	12.336,00
011394	PEPINO	QUILO	120,00	3,790	454,80
011395	PERA	QUILO	60,00	15,410	924,60
011396	PIMENTA/COMINHO	UNIDADE	44,00	4,080	179,52
011397	PIMENTÃO	QUILO	120,00	7,340	880,80
011398	PIMENTINHA DE CHEIRO	QUILO	20,00	19,340	386,80
011399	PÓ DE CAFÉ, TIPO 1	UNIDADE	280,00	5,190	1.453,20
011400	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	QUILO	300,00	12,790	3.837,00
011401	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	QUILO	300,00	12,850	3.855,00
011402	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	QUILO	300,00	13,020	3.906,00
011403	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	QUILO	300,00	18,500	5.550,00
011404	QUEIJO PARMESÃO RALADO	UNIDADE	20,00	4,980	99,60
011405	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO EM FATIAS EM TORNE DE 20G OU EM BARRA	QUILO	40,00	37,860	1.514,40
011407	REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS (GUARANÁ/COLA/LARANJA/UVÁ)	UNIDADE	120,00	8,650	1.038,00
011408	REPOLHO BRANCO	QUILO	60,00	6,770	406,20
011410	SALSICHAS EM CONSERVAS 180G	UNIDADE	120,00	4,440	532,80
011411	SARDINHA EM CONSERVA	UNIDADE	120,00	5,610	697,20
011412	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA	UNIDADE	80,00	5,480	438,40
011413	SOJA TIPO PROTEÍNA TEXTURIZADA	UNIDADE	120,00	11,080	1.329,60
011414	SUCO INDUSTRIALIZADO DE ACEROLA	UNIDADE	80,00	4,290	343,20
011416	SUCO INDUSTRIALIZADO DE GOIABA CONCENTRADO	UNIDADE	80,00	6,250	500,00
011417	SUPLEMENTO ALIMENTAR	UNIDADE	60,00	91,880	5.512,80
011418	TEMPERO COMPLETO	UNIDADE	60,00	7,710	462,60
011419	TOMATE IN NATURA	QUILO	200,00	6,620	1.324,00
011420	VINAGRE DE ALCÓOL	UNIDADE	280,00	1,790	501,20
				VALOR GLOBAL R\$	199.380,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24 de Janeiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 199.380,10 (cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2022 Atividade 2.050, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.103, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.044, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.051, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.040, Classificação econômica



3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: 17.791.626/0001-66, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARAPANIM - PA, em 24 de Janeiro de 2022

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**THAYS DE FÁTIMA DOS REIS RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**DISTRIBUIDORA ARBA DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI
CNPJ Nº: 17.791.626/0001-66**

TESTEMUNHAS: